



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057.2025-000012

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **locação de software** para implementação de **Sistema Integrado de Arrecadação (SIA)**, com gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação municipal e serviços aos contribuintes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Justificamos a contratação do software denominado Sistema Integrado de Arrecadação (SIA) pela necessidade de implementar, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, uma solução tecnológica que possibilite a gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação municipal. O sistema deverá dispor de banco de dados centralizado, com funcionalidades que viabilizem o cruzamento de informações, incremento da receita própria municipal e economia de recursos públicos. Além disso, deverá fornecer facilidades aos contribuintes, como consulta da situação fiscal, emissão de guias e certidões pela Internet, o que representa economia de tempo e maior comodidade para o cidadão, bem como redução de custos operacionais para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

2.2. A contratação é necessária em razão da inexistência de profissionais especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas de arrecadação no quadro permanente da Prefeitura, o que inviabiliza a construção de solução própria para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos. Assim, a locação de software especializado apresenta-se como a forma mais eficiente, célere e econômica de atender às necessidades administrativas.

2.3. A adoção do SIA deverá proporcionar redução de custos administrativos e operacionais, além de elevação da produtividade dos servidores públicos envolvidos. A informatização dos processos trará maior agilidade nas rotinas de processamento de dados, automatização de tarefas e modernização da gestão tributária, fortalecendo a transparência administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.4. O software a ser contratado deverá estar disponível 24 horas por dia, em ambiente totalmente online e com acesso via Web, permitindo integração e compartilhamento de informações em tempo real, sem restrição de usuários e por meio de licenciamento de uso. Tal característica é

indispensável para assegurar a continuidade do serviço público e a efetividade na arrecadação municipal.

2.5. A contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção do software é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de arrecadação e atendimento ao contribuinte, evitando riscos de paralisação de atividades essenciais e prejuízos à arrecadação municipal.

2.6. Diante da necessidade imediata de implantação do sistema, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.”

2.6.1. Contudo, em conformidade com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor limite do inciso II foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Assim, a presente contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que garante sua regularidade e legitimidade.

2.6.2. Quadro Comparativo – Limites de Dispensa (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);

Situação Legal	Limite de Valor para Dispensa de Licitação – Serviços e Compras
Texto original da Lei nº 14.133/2021	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Atualização pelo Decreto nº 12.343/2024	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

2.7. Importa destacar que, mesmo diante da dispensa de licitação, a Administração Pública observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor contratado esteja devidamente compatível com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços formal e análise técnica.

2.8. Portanto, com base nos fundamentos técnicos e legais apresentados, conclui-se que a contratação do Sistema Integrado de Arrecadação (SIA) por meio de empresa especializada é necessária, legítima e vantajosa, representando medida estratégica para modernizar a gestão tributária, ampliar a arrecadação própria do Município de Rio Maria-PA e assegurar maior eficiência e transparência na administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE
------	-----------	--------------------



01	<p>LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA)</p> <p>Locação de software para implementação de sistema integrado de arrecadação, sistema que permite uma gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação municipal, com banco de dados centralizado que permite cruzamento de informações, aumento do recebimento de receitas próprias e economia de recursos, que fornece facilidades aos contribuintes, com a disponibilização de funcionalidades de pesquisa de situação fiscal e emissão de guias e certidões via Internet. Integração em tempo real entre módulos web: ISSWEB e os módulos Mobiliário e Financeiro, via internet entre o módulo Imobiliário e o aplicativo de recadastramento de Imóveis.</p>	12 MESES
----	---	----------



4. MODULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO.

4.1. O sistema deverá permitir uma gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação da Prefeitura com um banco de dados centralizado, permitindo cruzamento de informações, aumento do recebimento de receitas próprias e economia de recursos.

4.2. O sistema deverá fornecer facilidades aos contribuintes, com a disponibilização de funcionalidades de pesquisa de situação fiscal e emissão de guias e certidões via Internet, gerando economia de tempo para o contribuinte e de recursos para Prefeitura.

4.3. O sistema deverá ter Integração em tempo real entre módulos web: ISSWEB e os módulos Mobiliário e Financeiro, integração entre o módulo dos aplicativos Mobile, integração via internet entre o módulo Imobiliário e o aplicativo de recadastramento de Imóveis.

4.4. O sistema deverá permitir o cruzamento das informações registradas na emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e) e de declarações de serviços prestados e tomados no Município, com os dados coletados a partir do processamento dos arquivos disponibilizados no portal do Simples Nacional, facilitando a fiscalização dos dados dos serviços tributáveis no Município e o incremento de receita de ISSQN.

4.6. O sistema deverá permitir que as empresas solicitem o registro de abertura, de alteração ou de encerramento de seus cadastros de forma on-line diminuindo a burocracia envolvida nesses procedimentos. Permitir a consulta de viabilidade para abertura das empresas de acordo com a lei de zoneamento do município.

4.7. A locação de software denominado de **Sistema Integrado de Arrecadação (SIA)**, com gestão completa e integrada de toda área de arrecadação municipal e serviços aos contribuintes, será de

extrema importância, pois os mesmos são imprescindíveis para a manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria municipal de Finança, vejamos alguns:



A. IMOBILIARIO: Controle do IPTU e também de taxas de serviços Urbanos, com cadastros de todos os imóveis edificados e não edificados, gravação do histórico das alterações cadastrais e memórias de cálculos, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análises. E aplicativo mobile para cadastramento dos imóveis.

B. MOBILIARIO: Controle de informações cadastrais das empresas, dos autônomos e dos ambulantes que exercem alguma atividade econômica no Município, além do cálculo e do lançamento das taxas mobiliárias previstas na legislação. Gestão completa das notas fiscais eletrônicas de serviços e das demais formas de escrituração de serviços por Prestadores e Tomadores, localizados ou não no Município. escriturações de serviços de prestadores específicos, como as instituições financeiras, os cartórios e as empresas de pedágio. Cruzamento de informações registradas por Prestadores e Tomadores. Controle de todos os arquivos do Simples Nacional.

C. RURAL: Cadastros de propriedades rurais e ao cálculo de taxas pelo serviço de conservação de estradas rurais de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e o escoamento de produção, além da emissão de guias.

D. VALOR ADICIONADO FISCAL: Gestão e controle de informações prestadas pelos contribuintes do ICMS que estão localizados no Município em guias mensais e nas declarações enviadas para o Simples Nacional, além de dados informados pelos produtores rurais do município na DIPAM.

E. ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO: Lançamento das Tarifas cobradas pela prestação de serviços de água, de coleta de esgoto, de realização de reparos na rede, de ligações, de cortes, de religações e das demais ordem de serviços. Aplicativo mobile para a coleta de dados (leitura) da unidade consumidora.

F. RECEITAS DIVERSAS E ITBI: Controle de todos os tipos de receitas municipais. Sistema flexível de definição de valores, visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. Registro das transmissões de imóveis localizados no Município e do cálculo do ITBI incidente sobre cada uma delas.

G. FINANCEIRO E DIVIDA ATIVA: Controle de dívidas lançadas, as baixas decorrentes de pagamentos, cancelamento, parcelamentos e suspensão. Controle da dívida ativa municipal, geração dos livros, emissão de CDA, formação de processos internos de cobrança até a adoção

de procedimentos específicos para a cobrança de cada dívida, como o protesto extrajudicial ou o ajuizamento de ação de execução fiscal. Controle de caixas e tesouraria.

H. SIWEB E ISSWEB: Consulta de Informações cadastrais, emissão de certidões, controle de autenticidade das certidões, consulta de dívidas, impressão do extrato de dívidas e geração de guias para recolhimento, além disso o modulo deve destinar os registros das transmissões de imóveis localizados no município e cálculo do ITBI incidentes sobre cada uma delas. Emissão de nota fiscal eletrônica de serviços - NFS-e. solicitação de credenciamento por prestadores e tomadores de serviços.

I. CONTROLE DE DOCUMENTOS E IMAGENS: digitalização de todos os documentos e imagens que contenham informações de determinada pessoa física ou jurídica que possua cadastro no SIA e a posterior vinculação desses arquivos a esses cadastros.

J. ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS: Integração do SIA com o sistema da Junta Comercial de cada Estado, permitindo que as empresas solicitem o registro de abertura, de alteração ou de encerramento de seus cadastros de forma on-line. Consulta de viabilidade para abertura das empresas de acordo com a lei de zoneamento do Município. Alteração e encerramento das empresas.

K. JURÍDICO: realizar a integração entre o SIA e o Webservice do Tribunal de Justiça do Estado para permitir o peticionamento eletrônico individual ou em lote de ações judiciais de execução fiscal. Controle de todos os trâmites de processo de execução fiscal, com o registro dos valores dos honorários advocatícios, das custas processuais e demais despesas da entidade em cada processo e com o monitoramento da situação de cada dívidas ajuizadas. Permitir emissão de certidões e de petições, conforme layout editável pelo usuário.

L. CONTROLE DE CAIXA E TESOURARIA: Controle dos recebimentos de guias geradas pelo SIA, com o registro, em tempo real, da baixa de cada dívida no módulo Financeiro. Controle de troco, a abertura e o fechamento do movimento diário da entidade, a sangria, as autenticações e qualquer outro tipo de movimentação que seja necessário para o acompanhamento dos valores que ingressam no Caixa da entidade.

M. CEMITÉRIO: Controle e gestão dos cemitérios municipais. Permite o cadastro de terrenos, de óbitos, de sepultamentos, de transferência de ossadas e de exumações de cadáveres. Através do processamento dessas informações, o sistema fornece um controle estatístico e relatórios que possibilitam o total gerenciamento desses espaços.

N. ATENDIMENTO: Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações cadastrais e aos serviços relacionados ao atendimento e à emissão de relatórios.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no **Diário Oficial do Município-FAMEP**, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

6.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99253-4409 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma **IMEDIATA**, após a assinatura do contrato, com **prazo de 12 (doze) meses**, podendo a critério da Administração o mesmo ser prorrogado nos termos da lei. Os trabalhos de Migração/conversão de dados serão executados nas dependências do Departamento de Cadastro e Tributos, em estrita obediência aos detalhes constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 27.952,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresa especializada no seguimento e Banco de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	MUNICÍPIO DE ANAJÁS	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA)	12	mês	R\$ 2.200,00	R\$ 2.188,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.329,33	R\$ 27.952,00

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano

Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

EXERCÍCIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Natureza da Despesa

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

10.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “7 e 7.1”** deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

11.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

12.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

12.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

12.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



12.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

12.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

13.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

13.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

13.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

13.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.



14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

17.1. O contrato dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

17.2. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

17.3. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de: a) Migração/conversão, b) manutenção, c) teste, e d) treinamento.

17.4. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

17.5. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, e obrigando também a, utilizar os bancos de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

17.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.

18. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

18.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99253-4409.





19. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

19.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

19.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

19.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20. REFERÊNCIA DE TEMPO

20.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

21. PENALIDADES

21.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, em 03 de setembro de 2025.

MARIA MOANDRA Assinado de forma
KETHLY SANTOS digital por MARIA
DE MOANDRA KETHLY
SANTOS DE
OLIVEIRA:0961263 OLIVEIRA:0961263040
0402 2

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Desenvolvimento
Decreto nº 005/2025

Aprovo o termo;

MARCIA FERREIRA Assinado de forma digital
LOPES:300261052 por MARCIA FERREIRA
DADOS:30026105268
68 Dados: 2025.09.03
11:27:48 -03'00'

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 012-2025 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a *Contratação de Empresa Especializada em locação de software para implementação de Sistema Integrado de Arrecadação (SIA), com gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação municipal e serviços aos contribuintes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. _____ juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, representada pela Sra. _____, nomeada pela portaria municipal nº _____, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresa Especializada em locação de software para implementação de Sistema Integrado de Arrecadação (SIA), com gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação municipal e serviços aos contribuintes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza da Despesa
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.



4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até completar o período de 3 (três) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 057-2025-000012**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 012-2025** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Rio Maria

CNPJ: 04. 144.176/0001-78

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____